PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 24/11/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 328

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO C.M.A.S. N°010/2021

A) Dispõe sobre o parecer conclusívo acerca da Proposição n°010/2021, de novembro de 2021, **Deliberação de Emenda no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – A.P.A.E.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada dia 13 de setembro de 2021, em uso de suas competências regimentais e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei n° 1.469, de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO a Resolução n° 38, de 21 de novembro de 2019 que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamentos, dos Conselhos de Assistência Social e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária no dia 17 de novembro de 2021.

RESOLVE:

B) **Art. 1° -** Fica aprovada por unanimidade a Proposição n°010/2021 de setembro de 2021, apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, que dispõe sobre a **Emenda no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – A.P.A.E.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de novembro de 2021.

Vanessa Talamoni Assalin
Presidente do CMAS

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (101)

Paço Municipal "Prefeito Edson Fernado Celestino"
Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO C.M.A.S. N°010/2021

A) Dispõe sobre o parecer conclusívo acerca da Proposição n°010/2021, de novembro de 2021, **Deliberação de Emenda no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – A.P.A.E.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada dia 13 de setembro de 2021, em uso de suas competências regimentais e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei n° 1.469, de 29 de dezembro de 1995 e;

CONSIDERANDO a Resolução n° 38, de 21 de novembro de 2019 que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamentos, dos Conselhos de Assistência Social e;

CONSIDERANDO o decidido em plenária no dia 17 de novembro de 2021.

RESOLVE:

B) **Art. 1° -** Fica aprovada por unanimidade a Proposição n°010/2021 de setembro de 2021, apresentada pela Coordenadoria de Assistência Social, que dispõe sobre a **Emenda no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – A.P.A.E.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de novembro de 2021.

Vanessa Talamoni Assalin
Presidente do CMAS

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (101)

Paço Municipal "Prefeito Edson Fernado Celestino"
Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000 Tambaú – S/P

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.